



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E SERVIÇO DE PINTOR PARA MANUTENÇÃO PREDIAL NOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP.

No dia 10 de março do ano de 2025, às 08:15 horas, na sala de Compras da Prefeitura Municipal de Pedregulho, reuniu os agentes de contratação Sr. Jean Carlos Teixeira e Sr. Luiz Leonardo Barbosa Giega, para análise do processo em epígrafe. Dado início aos trabalhos, constatou-se a participação das seguintes firmas: **DORASCENZI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 16.382.956/0001-35; INNOVATION CONSTRUCOES LTDA – CNPJ Nº 46.976.242/0001-16; 40.437.484 WENDER LOPES MIGLIORINI – CNPJ Nº 40.437.484/0001-55; D. A. B. ANDRADE PISCINAS – CNPJ 37.565.399/0001-68; GLEIDIANA DA SILVA FERREIRA – CNPJ 47.343.667/0001-50**, com as propostas encaminhadas por e-mail (compras@pedregulho.sp.gov.br) e/ou entregues no Departamento de Compras, dentro do prazo estabelecido. Dado início aos trabalhos, foram analisadas as propostas e documentação apresentadas pelas empresas interessadas, ficando assim a análise e classificação:-

1 - A empresa **40.437.484 WENDER LOPES MIGLIORINI – CNPJ Nº 40.437.484/0001-55**, apresentou propostas e documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal dentro do prazo estabelecido, cumprindo o item 4.0, subitens 4.1., 4.1.1, 4.2, do Aviso de Dispensa de Licitação 0038/2025, porém por se classificar na natureza jurídica MEI – Microemprededor Individual, regida pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 128/2008, que diz em seu artigo 18-C: “Art. 18-C. Observado o disposto no art. 18-A, e seus parágrafos, desta Lei Complementar, poderá se enquadrar como MEI o empresário individual que possua um único empregado que receba exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional.”, entende-se por esta comissão que o objeto do presente processo administrativo será impraticável, visto que a demanda do município será por mais do que um empregado da vencedora do certame para execução do objeto, sendo assim desclassificada.

2 – As empresas **DORASCENZI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 16.382.956/0001-35; INNOVATION CONSTRUCOES LTDA – CNPJ Nº 46.976.242/0001-16; D. A. B. ANDRADE PISCINAS – CNPJ 37.565.399/0001-68; GLEIDIANA DA SILVA FERREIRA – CNPJ 47.343.667/0001-50**, apresentaram as propostas e documentação comprobatória de regularidade fiscal dentro do prazo estabelecido e em sua integralidade, cumprindo assim o item 4.0, subitens 4.1., 4.1.1, 4.2, do Aviso de Dispensa de Licitação 0038/2025, sendo assim classificada como vencedora do certame, pelo critério “menor preço global” a empresa:

Classificação	Valor total R\$	Fornecedor
01	49.200,00	<b>INNOVATION CONSTRUÇÕES LTDA</b>



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Nada mais havendo a ser tratado, lavra-se o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pela agente de contratação.

Jean Carlos Teixeira  
Agente de Contratação

Luiz Leonardo Barbosa Giega  
Agente de Contratação